



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Comissão Supervisora do Termo de Parceria 51/2021

Relatório de Avaliação nº 8 - IEF/COMISSÃO TP 51/2021

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

**TERMO DE PARCERIA nº 51/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O
INSTITUTO EKOS BRASIL**

8º RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8º PERÍODO AVALIATÓRIO

01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Termo de Parceria celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e o Instituto Ekos Brasil, a partir dos resultados pactuados para o período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

O Termo de Parceria em questão tem como objeto o “apoio às ações de consolidação da unidade de conservação do Parque Estadual do Rio Doce”.

Esta avaliação está prevista no art. 32 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, que estabelecem que a Comissão de Avaliação é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes de seu Anexo II - Programa de Trabalho.

A avaliação dos resultados é realizada pelos membros da Comissão, conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Termo de Parceria e respectivos Termos Aditivos, a partir da análise do Relatório de Monitoramento do 8º Período Avaliatório encaminhado pelo Supervisor do Termo de Parceria em 25 de abril de 2024.

Conforme Portaria IEF nº 22, de 25 de março de 2022, alterada pela Portaria IEF nº 12, de 09 de fevereiro de 2024, esta Comissão de Avaliação é integrada pelos seguintes membros:

- I – [REDACTED], Supervisor do Termo de Parceria, MASP nº 1.377.405-4;
- II – [REDACTED] pelo Instituto Ekos Brasil, CPF nº 337.583.998-74;
- III – [REDACTED], MASP nº 1.213.965-5;
- IV – [REDACTED], pela Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB do Conselho Estadual Política Ambiental – COPAM, CPF nº 222.913.856-15;
- V – [REDACTED], especialista da área objeto do Termo de Parceria, indicado pelo OEP, não integrante da administração estadual, CPF Nº 035.195.936-02.

A oitava reunião ordinária da Comissão de Avaliação, referente ao oitavo período avaliatório do Termo de Parceria nº 51/2021, ocorreu em 03 de maio de 2024, por meio de videoconferência, às 14h00min.

Conforme consta na pauta da reunião do Ato de Convocação 7 (SEI 87034214), a reunião foi iniciada mediante verificação do quórum, constatando-se a presença dos membros representantes do OEP, OSCIP, SEPLAG e do COPAM. [REDACTED] havia justificado sua ausência antecipadamente, por email.

Como informe geral, o representante do IEF relatou que o PERD está se preparando para a comemoração dos 80 anos do Parque, sendo que recentemente foram realizados alinhamentos entre a Diretoria geral, PERD, EKO e outros atores, com relação às atividades a serem realizadas em comemoração ao aniversário do PERD. Destacou-se a realização de uma exposição sobre o Parque no Shopping de Ipatinga, em data a ser fechada. Informa-se ainda que assim como a exposição, os materiais elaborados para a comemoração poderá ser utilizado em outras ações e espaços, a serem definidas futuramente.

O IEF também relatou que a proposta do termo aditivo ao TP 51/21 está sendo concluída, devendo o processo estar instruído em maio, com expectativa de assinatura em junho de 2024. Neste termo serão alterados produtos e indicadores, bem como o cronograma.

Passou-se, então à avaliação das entregas do período, à análise das considerações apontadas no Relatório de Monitoramento nº 8 (SEI 86432935) e ao cômputo da nota global do período, conforme registrado abaixo.

A reunião foi encerrada às 17:06h.

2. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

As metas previstas para o oitavo período avaliatório do Termo de Parceria foram:

| Área Temática | | Indicadores | | Peso (%) | V0 | Meta | Realizado | Dias de atraso | Nota (CD) | Nota x Peso |
|---------------|------------------------------|-------------|---|----------|----|------|-----------|----------------|-----------|-------------|
| 2 | Fortalecimento da gestão | 2.1 | Percentual de atualização dos planos elaborados | 15 | | 100% | 100% | 0 | 10,00 | 1,50 |
| 5 | Fortalecimento das pesquisas | 5.1 | Número acumulado de exsicatas indexadas | 10 | | 1350 | 1378 | 0 | 10,00 | 1,00 |

| Desempenho Geral no Quadro de Indicadores | | |
|---|--------------------|--------------------------|
| $\sum (Nota \times Peso) = a$ | $\sum (Pesos) = b$ | $Nota\ final = a \div b$ |
| 2,50 | 25% | 10,00 |

2.1. Observações acerca dos resultados alcançados:

Indicador 1.1 - Percentual de atualização dos planos elaborados

Meta cumprida.

Foi esclarecido pelo IEF que não houve solicitação de atualização de planos e que, conforme previsão do Programa de Trabalho, o indicador é medido como proporção da quantidade demandada. Não havendo demanda, entende-se que a meta foi cumprida.

Indicador 5.1 - Número acumulado de exsicatas indexadas

Meta cumprida.

Foi relatado que este indicador estava relacionado às exsicatas existentes no PERD, cuja estimativa quando da elaboração do TP era de 2000, as quais deveriam ser indexadas e inseridas no Species Link. Neste contexto, quando o Instituto Ekos iniciou os trabalhos, constatou que este número não correspondia ao número real de exsicatas existentes no herbário do PERD e que o total das exsicatas existentes e em condições de serem cadastradas, eram de fato 1378.

O [REDACTED] solicitou esclarecimentos sobre a razão desta diferença e se não haveria exsicatas emprestadas para outras instituições.

O IEF e o Instituto Ekos esclareceram que não existem exsicatas emprestadas e que esta diferença se deu pelo fato que o primeiro número se baseou numa estimativa e que não foi realizada, quando do estabelecimento da meta, um conhecimento qualitativo da coleção.

O IEF ainda esclareceu que foi uma decisão estratégica do PERD, não empenhar esforços em ampliar a coleção do herbário, haja vista que tal energia deverá ser empenhada em estratégias para a promoção da conectividade do PERD com relação ao seu entorno. O foco da segunda fase do Termo de Parceria, no âmbito da conservação de biodiversidade, estará na reestruturação do viveiro de mudas da Unidade, sobretudo na ampliação da diversidade de espécies produzidas, na recuperação das funções ecológicas de áreas do entorno da UC e conectividade com fragmentos florestais.

O Instituto Ekos ainda esclareceu que no diagnóstico realizado em dezembro de 2022, quando foram definidos critérios para o recebimento de material que seja da região de abrangência do PERD, reposicionando a importância do herbário em representar a coleção de exsicatas de municípios próximos ao PERD e da Unidade de Conservação.

Com relação a apuração do indicador para os próximos períodos avaliatórios, a SEPLAG informou sobre os procedimentos possíveis, conforme metodologia e legislação. Sendo a desconsideração de indicador uma possibilidade, desde que atendidas as regras dispostas no Termo de Parceria. Caso essa medida seja adotada, destacou sobre a

necessidade de justificativa da excepcionalidade, bem como o pleito de desconsideração no relatório gerencial e de monitoramento para que a comissão de avaliação possa deliberar.

3. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

| Área Temática | Produto | Peso (%) | Término Previsto | Término Realizado | Status | Dias de atraso | Nota | Nota x Peso |
|---------------|--|----------|------------------|-------------------|---------------------------|----------------|------|-------------|
| 2 | Fortalecimento da Gestão 2.2 Elaborar Plano de Manejo - Etapa 3 | 3 | 31/12/2023 | 23/12/2023 | Executado dentro do prazo | 0 | 10 | 0,3 |
| 2 | Fortalecimento da Gestão 2.3 Elaborar Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional | 1 | 31/10/2023 | 31/10/2023 | Executado dentro do prazo | 0 | 10 | 0,1 |
| 5 | Fortalecimento de Pesquisas 5.1 Elaborar Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD | 1 | 30/11/2023 | 30/11/2023 | Executado dentro do prazo | 0 | 10 | 0,1 |
| 6 | Fortalecimento da Comunicação 6.1 Elaborar Plano de Comunicação e Marketing - Etapa 2 | 2 | 31/12/2023 | 20/12/2023 | Executado dentro do prazo | 0 | 10 | 0,2 |
| 7 | Regularização fundiária do PERD 7.2 Retificação e regularização da matrícula nº R-1.6897 em nome do IEF | - | 30/11/2023 | - | Desconsiderado | - | - | - |

| Desempenho Geral no Quadro de Produtos | | |
|--|--------------------|--------------------------|
| $\sum (Nota \times Peso) = a$ | $\sum (Pesos) = b$ | $Nota\ final = a \div b$ |
| 0,70 | 7% | 10,00 |

3.1. Observações acerca dos resultados alcançados:

Produto 2.2 - Elaborar Plano de Manejo - Etapa 3

Produto entregue e aprovado no prazo.

Foram destacados os resultados obtidos a partir do Plano de Manejo.

Produto 2.3 - Elaborar Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional - Etapa 1

Produto entregue e aprovado no prazo.

O IEF esclareceu que o plano de trabalho elaborado deu ênfase à implantação de um sistema de gestão, mas que ele cumpriu os requisitos para sua aprovação, considerando a descrição da entrega dentro do Programa de Trabalho. Esclareceu ainda que o Sistema de Gestão integrará o Termo Aditivo ao TP e que se espera que isso traga resultados mais otimizados com relação à gestão do PERD. Relatou que o sistema de gestão já teve seu desenvolvimento iniciado e que a Diretoria Geral do IEF recebeu isso muito bem.

O Instituto Ekos, destacou com relação a isso que os resultados do TP extrapolam aqueles percebidos pelos visitantes, mas podem beneficiar a gestão institucional de unidades de conservação, deixando, portanto, um legado mais amplo.

A Seplog destacou que é importante e necessário observar os critérios de aceitação e as fontes de comprovação. Mas que é importante observar também a realidade e efetividade dos trabalhos, não se atendo somente à burocracia por si mesma.

O IEF relatou que entende que os critérios de aceitação e as fontes de comprovação foram atendidas, e que isto está relatado no Relatório de Monitoramento.

Produto 5.1 - Elaborar Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD - Etapa 1

Produto entregue e aprovado no prazo.

IEF destacou a importância do planejamento dessa área ter se dado dentro do Seminário anual de pesquisas do PERD que conta com a participação dos pesquisadores e outros atores que de fato trabalham com a pesquisa no PERD.

Produto 6.1 - Elaborar Plano de comunicação e Marketing - Etapa 2

Produto entregue e aprovado no prazo.

Representantes do Ekos e IEF apresentaram as entregas realizadas, e destacaram processo de contribuições a partir de questionários e entrevistas, que trazem maior concretude ao resultado gerado.

Ekos destacou o Workshop de comunicação, que envolveu diversos atores que representavam o público-alvo e o GT de comunicação do Conselho Consultivo do PERD, trazendo novamente a dimensão participativa ao documento.

O IEF ressaltou que este diagnóstico de públicos-alvo e futuramente do Plano de Comunicação orientará toda a comunicação do PERD, trazendo mais robustez a este processo.

Produto 7.2 - Retificação da Matrícula nº R.1-6897 em nome do IEF - Etapa 1

O IEF destacou que, conforme apresentado no relatório de monitoramento, recomenda que o produto seja desconsiderado nesta avaliação, tendo em vista o conjunto de justificativas apresentadas no mesmo relatório.

Esta excepcionalidade está prevista no Anexo III do Termo de Parceria que trata da Sistemática de Avaliação, que prevê:

Excepcionalidades

[...]

A comissão de avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota global do termo de parceria no período avaliatório, em situações excepcionais.

Com relação à justificativa, esclareceu que ela se calca principalmente em dois aspectos:

- Diferença expressivamente a maior entre os valores previstos na memória de cálculo, anexa ao TP, e aqueles levantados durante o processo seletivo para aquisição dos serviços necessários para a execução dos trabalhos deste produto e desta área temática;

- Problemas no repasse de recursos da conta judicial em que estavam os recursos do Termo de Acordo entre IEF e Fundação Renova, e que provê o TP 51/21. Neste contexto o peticionamento de recursos realizada em janeiro de 2023 foi respondida apenas em outubro de 2023. Uma vez que a suspensão dos repasses poderia comprometer o próprio TP, para evitar maiores problemas, foi postergada também a contratação dos serviços relativos à AT7, cujo processo seletivo já estava concluído, até que houvesse a decisão judicial favorável.

O IEF esclareceu que atualmente o recurso já se encontra integralmente transferido ao Estado, dando maior segurança ao TP.

Ekos esclareceu que no processo seletivo foi contratada a empresa melhor avaliada conforme os critérios técnicos e que também apresentou a melhor proposta financeira (menor valor).

IEF destacou que diversos trabalhos relacionados à esta área temática já foram e estão sendo realizados, destacadamente o levantamento cartorial e os trabalhos de campo.

Esclarecidos os motivos, o IEF propôs que fosse realizada uma votação por maioria simples, para a desconsideração desta entrega para fins de computo da nota total do TP. E questionou se algum participante gostaria de levantar alguma questão.

██████████ destacou sua preocupação com relação a um eventual contingenciamento de recursos com relação ao objeto, uma vez que isso já aconteceu anteriormente no Estado.

IEF destacou que é a intenção do IEF que tais recursos sejam destinados para seu objeto, e que eles estão depositados em uma fonte específica, estando, portanto, destinados exclusivamente para a consolidação do PERD.

A comissão votou unanimemente pela desconsideração da entrega no cômputo da nota global deste período avaliatório.

4. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório de Monitoramento nº 8 (SEI 86432935), conforme cálculo abaixo:

| DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO | | | | |
|---|-------|------|-------------|------------------|
| | Nota | Peso | Nota x Peso | Pontuação Global |
| Quadro de Indicadores e Metas | 10,00 | 35% | 3,5 | 10,00 |
| Quadro de Produtos | 10,00 | 65% | 6,5 | |

Conceito: Excelente

O IEF primeiramente destacou que buscou apresentar melhor a vinculação entre os gastos do período ao objeto do Termo de parceria. Informou que o Termo de Parceria internalizou a maior parte das entregas, o que explica o destaque dado ao gasto com o pessoal nos relatórios financeiros. Esclareceu que os valores estão abaixo do previsto na Memória de Cálculo do Termo de Parceria.

Destacou o peso da primeira parcela destinada à empresa que apoiará o Termo de Parceria na execução dos trabalhos de Regularização Fundiária, no valor de R\$ 383.000,00.

A OSCIP informou que devido a necessidade de atender aos questionamentos solicitados pelo juiz da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte, houve um atraso no repasse da 6ª parcela do termo de parceria. Com o objetivo de não comprometer as despesas empenhadas e as atividades em curso do termo de parceria, incluindo a folha de pagamento dos colaboradores, optou-se em proceder com o pagamento inicial em duas parcelas, o que foi devidamente negociado com a empresa contratada.

Dessa forma, a primeira parcela foi paga em dezembro/2023 e a segunda parcela, no valor de R\$ 191.500,00, foi paga em janeiro/2024, totalizando o valor de R\$ 574.500,00, equivalente a 15% do valor total do contrato.

Importante destacar que a Tabela 2, analisada no Relatório de Monitoramento nº 8 (SEI 86432935), considera os valores executados e comprometidos para o próximo mês, razão pela qual a soma R\$574.500,00 consta da linha 24, na coluna "Realizado".

Apontou que a linha de insumos e aquisição de materiais para a aquisição do objeto é uma linha geral mas de importância estratégica para a operacionalização do PERD. Destacando que nas considerações finais do Relatório de Monitoramento nº 8 (SEI 86432935) estas ações foram exemplificadas, dando destaque às imagens anexadas.

Também destacou a atualização dos equipamentos de informática da equipe do Termo de Parceria e do Parque do Rio Doce (Administração, Centros de Treinamento e de Visitantes). Ressaltou ainda a aquisição de um drone para o PERD, o qual já vem sendo empenhado em atividades rotineiras e fiscalização e proteção.

6. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Recomendações da Reunião Anterior

1. A SEPLAG recomendou que sejam melhor descritos como as entregas e aquisições realizadas para o PERD tem contribuído para o objetivo finalístico da UC.

Recomendação atendida.

2. A SEPLAG recomendou que continuem a ser observadas as fontes de comprovação e o adequado arquivamento das mesmas, para fins de monitoramento e avaliação do TP, e para subsidiar eventuais auditorias que possam se instalar no futuro.

Não atendida. Foi definida a manutenção desta recomendação para os próximos períodos, para que seja aprofundada a discussão sobre o arquivamento dos dados referentes às fontes de comprovação.

3. A representante da SEPLAG recomendou que IEF e EKOS se atentem para a comunicação, observância e formalização dos requisitos definidos na descrição e nas fontes de comprovação dos indicadores, a fim de evitar dúvidas e questionamentos sobre aspectos formais das ações previstas;

Recomendação atendida. Recomendação deve ser aplicada ao longo de toda a execução do TP.

4. A representante da SEPLAG recomendou que o IEF priorize o registro qualitativo dos impactos das ações de apoio ao PERD vinculadas às responsabilidades de manutenção e aquisições, no relatório de monitoramento, viabilizando a avaliação dos resultados físicos;

Recomendação atendida.

5. A representante da SEPLAG recomendou ao IEF e ao EKOS que se atentem para a organização das fontes de comprovação, junto aos indicadores e produtos, para que sejam devidamente arquivadas e identificadas pela Oscip, conforme art. 78, III do Decreto nº 47.554/2018. Ressaltou também que cabe à comissão supervisora a conferência das fontes de comprovação previamente à assinatura da declaração constante ao final do relatório de monitoramento, não sendo necessária sua apresentação no Relatório de Resultados pela OSCIP;

Atendida. Recomendação deve ser aplicada ao longo de toda a execução do TP.

6. A representante da SEPLAG recomendou que as próximas reuniões sejam realizadas nos meses indicados no Cronograma de Avaliações do Programa de Trabalho para possibilitar o acompanhamento das atividades em momento seguinte à conclusão, viabilizando as contribuições para o período posterior.

Não atendida. Embora não tenha sido atendida, IEF destacou os esforços empreendidos para atualização do cronograma.

6.2. Recomendações da Reunião Atual

1. A representante da SEPLAG recomendou que IEF e Ekos atualizem seus sites com documentos relativos ao Termo de Parceria ainda pendentes de publicação nestes meios de divulgação, como Portarias e Relatórios.
2. A SEPLAG reiterou a recomendação que continuem a ser observadas as fontes de comprovação e o adequado arquivamento das mesmas, para fins de monitoramento e avaliação do TP, e para subsidiar eventuais auditorias que possam se instalar no futuro.

7. **CONCLUSÃO**

Conforme demonstrado ao longo deste relatório de avaliação, o Termo de Parceria obteve a seguinte pontuação e conceito:

PONTUAÇÃO FINAL: 10,00.

CONCEITO: Excelente.

A Comissão de Avaliação reitera que não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, conforme definido no artigo 51, §1º da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

[Redacted]
Instituto Estadual de Florestas

[Redacted]
Instituto Ekos Brasil

[Redacted]
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

(ausente)
[Redacted]
Especialista da área objeto do Termo de Parceria

[Redacted]
Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas
Protegidas – CPB/COPAM



Documento assinado eletronicamente por [Redacted], **Usuário Externo**, em 11/05/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por [Redacted], **Usuário Externo**, em 11/05/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por [Redacted], **Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por [Redacted], **Supervisor(a)**, em 14/05/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87598990** e o código CRC **3A4425E6**.